



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4943/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA À SENHORA MARIA APARECIDA RAIMUNDO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO SÉRGIO DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I, § 5º da Lei Municipal nº 901/2002, de 02 de maio de 2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 994/2003, de 11 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, combinado com o Art. 33 da mesma Lei, bem como Arts. 2º, Inciso I e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, e Art. 66, I da Orientação Normativa da SPS nº 2/2009, todos em harmonia com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, os documentos encartados ao processo de concessão do benefício, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir da data do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado SÉRGIO DIAS DA SILVA (falecido em 20 de junho de 2018), o benefício de Pensão Vitalícia ao cônjuge MARIA APARECIDA RAIMUNDO, com a renda mensal inicial de R\$ 2.290,20 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos), a ser atualizada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018, ratificando-se todos os atos e pagamentos realizados a partir da referida data em relação à beneficiária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO